

Leim^o 9, de 14 de fevereiro de 1948.

Abre um crédito especial de Cr\$ 165.200,00.

A Câmara Municipal de Corto Teliz decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.^o - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), destinada a servir ao pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma das praças goad Pessoa e Duque de Caxias.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto da operação de crédito autorizada no artigo seguinte.

Artigo 2.^o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir três promissórias no total de Cr\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), sendo duas no valor de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) e outra no de Cr\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), vencíveis respectivamente em 30 de abril de 1949 a 1951.

Parágrafo único - Para fazer face ao resgate das referidas promissórias serão consignadas as respectivas importâncias nos futuros orçamentos.

Artigo 3.^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corto Teliz, em 14 de fevereiro de 1948

João Maurício
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 14 de fevereiro de 1948. - Pelo Secretário da Prefeitura,
Maria J. P. de Almeida, Contadora.